

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO n° 01/2023

A **FUNDAÇÃO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito na CNPJ sob o n. 05.409.222/0001-86, sito à Rua Dep. Coaracy Nunes, n° 3344, CEP. 68.040-100 - Santarém - PA - tel.: (093) 3522-2726, representada neste ato pelo Superintendente Sr. **Fernando Augusto Ferreira do Valle**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n°3090106 2º Via –SP/SP e do CPF n° 619.298.912-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém-Pa., comunica aos interessados que fará **LEILÃO** visando à alienação dos bens móveis especificados no Anexo I Catálogo de materiais para Leilão. O Leilão será realizado no dia **05 de Agosto de 2023 às 09:00 horas, nas dependências do estacionamento da Fundação Esperança, localizado na Dep. Coaracy Nunes, n° 3344, bairro Caranazal, nesta cidade de Santarém-Pa.** O presente Leilão será do tipo **MAIOR LANCE** por **ITEM**. O Leilão será conduzido pelo Sr. **Darlison Gomes Nobre** designado como **Leiloeiro** pela Portaria n° 003/2023, expedida pelo Superintendente da Fundação Esperança em 21/07/2023.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente Leilão é a alienação de bens móveis depreciados e que não possuem utilidade para a Fundação Esperança-Matriz, Instituto de Ensino Superior – Iespes, Centro de Educação Profissional – Cepes, no estado em que se encontram, separados em **itens** discriminados e avaliados de acordo com o catálogo no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que cumpram o que se segue:

2.1.1. Cada pessoa física ou jurídica, apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

2.1.2. Os interessados em participar deverão apresentar, no início da sessão, os documentos abaixo relacionados:

Pessoa física:

Documento de Identidade;

a) Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

b) Menores de 18 anos (dezoito) anos, somente poderão participar quando devidamente comprovarem a emancipação, a representação ou assistência pelo representante legal.

Pessoa jurídica:

c) Documento de Identificação – se sócio ou proprietário; No caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório e a prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou prova da inscrição no CNPJ/MF.

2.1.2.1 São considerados documentos de identidade:

arterias e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei n° 9.503/97.

2.1.3. Na oportunidade da arrematação, o participante deverá fornecer cópia dos documentos de identificação descritos no item 2.1.2.

3 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. A Lei de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela Fundação Esperança, obrigando-se ela a tratar os dados do PARTICIPANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

3.2. O PARTICIPANTE e/ ou representante legal ou de preposto, autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a para a consecução dos objetivos propostos neste edital, qual seja a participação no Leilão Público nº 01/2023, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Fundação Esperança, nos termos da Lei nº 13.709/2018, a qual obriga-se a garantir o sigilo e confidencialidade de todas as informações fornecidas, exigidas como requisito necessários para participação do Leilão.

3.3. O PARTICIPANTE autoriza, ainda, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações, cópias de documentos pessoais), por parte da Fundação Esperança, a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente leilão, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

4 – DOS LANCES

4.1- Os lances deverão ser feitos verbalmente.

5 - DA MODALIDADE

5.1. A venda será à vista, cabendo ao(a) arrematante o pagamento integral do valor;

5.2. Caso o arrematante seja funcionário poderá pagar com desconto em folha até a importância R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 No dia do Leilão, o(a) arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional.

6.2 Sobre o valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que a Fundação Esperança não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.

6.3 A aquisição do material do leilão e sua respectiva liberação ficarão vinculadas ao pagamento integral do valor do produto.

6.4 A falta de pagamento pelo arrematante, será entendida como desistência da proposta oferecida, acarretando a convocação do segundo colocado e demais subsequentes, para, querendo, adquirir o(s) material pelo mesmo valor ofertado pelo vencedor.

6.5 Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.

6.6 Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

7- DAS PROPOSTAS DE ARREMATÇÃO

7.1. Os lances não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos pela avaliação mínima, conforme **Anexo II**.

8- DA LIBERAÇÃO, ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 Os matérias arrematados serão liberados para retirada somente após o pagamento.

8.2 O horário para a retirada do material leiloado será no momento da arrematação, ou em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, no endereço citado neste edital, no prazo de 48hs.

8.3 A retirada do(s) bens arrematado(s) só se dará(ão) pelo(a) próprio arrematante ou por procurador(a) devidamente autorizado(a) através de procuração com firma reconhecida, mediante a apresentação do Recibo de Arrematação do bem expedido no dia do Leilão.

8.4 As despesas de transporte: fretes, carregamento e outras despesas necessárias para a retirada dos bens arrematados, correrão por conta exclusiva do(a) arrematante.

9– DA VISTORIA

9.1. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo, desconhecimento, nem tampouco ingressar em juízo com Ação de Obrigação de Fazer por Vício Oculto, ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os Bens, objeto do presente Leilão, serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo à Fundação Esperança qualquer responsabilidade quanto a eventuais consertos ou reparos.

10.2 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, por quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.3 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-Pa., para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

10.5 Caberá à Fundação Esperança, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Leilão, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

10.6 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os objetos vendidos, bem como a correspondente identificação dos(as) arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do leilão, em especial os fatos relevantes.

10.7 A ata será assinada ao seu final, pelos membros da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 003/2023.

10.8 Os atos de arrematação serão homologados pela Comissão Especial e a Autoridade Subscritora do Edital.

10.9 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao **Leiloeiro Sr. Darlison Gomes Nobre, através do e-mail: juridico@fundacaoesperanca.org, ou ainda pelo telefone: (93) 99217-0798, ramal 200.**

10.10 Os recursos admissíveis serão dirigidos ao Superintendente da Fundação Esperança na forma e nos prazos previstos no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores.

10.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta do Recibo de Arrematação

ANEXO II – Catálogo dos materiais para leilão.

Santarém-Pa., 24 de julho de 2023.

Fernando Augusto Ferreira do Valle
Superintendente da Fundação Esperança

ANEXO I – Minuta do Recibo de Arrematação

Recibo de Arrematação

Nº de matrículas _____

Objeto: _____

Descrição: _____

Com a formalização da arrematação do bem acima mencionado, o (a) arrematante declara por meio deste, que leu atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº 01/2023, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiriu um objeto usado, que não foi testado e que não possui garantia pelo fabricante, considerando, portanto, aquisição no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o vendedor por defeitos leves ou graves, que possam existir.

Arrematação no valor de R\$ _____

Comprador: _____

Telefone(s): _____ CNPJ _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____ e-mail: _____

Santarém-Pa., 05 de agosto de 2023.

De acordo,

Arrematante

Comissão/Leilão de bens
Portaria nº 04/2023 da Fundação Esperança

Fernando Augusto Ferreira do Valle
Superintendente da Fundação Esperança